

Parecer nº 95/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0023748/2025-71

PARECER ÚNICO							
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
Nome: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais					CPF/CNPJ: 19.791.581/0001-55		
Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001, 6o. andar, Edifício Gerais, Cidade Administrativa de Minas Gerais					Bairro: Serra Verde		
Município: Belo Horizonte			UF: MG		CEP: 31630-901		
Telefone: (31) 3916-8100			E-mail: paulooliveira@codemge.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2							
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>							
Nome:					CPF/CNPJ:		
Endereço:					Bairro:		
Município:			UF:		CEP:		
Telefone:			E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
Denominação: Sede Campestre da Associação dos Trabalhadores da Codemig/Codemge (ATC)					Área Total (ha): 11,5		
Registro nº: 3966 Livro: 2 Folha: 1-2 Comarca: Nova Lima					Município/UF: Sabará/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156700-3EBB.8956.232F.4E9F.B1C8.77D5.2414.BD5D							
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>							
<b>Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		< 1		ha			
		2		un.			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
<b>Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</b>		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		< 1	ha	23k	Abarema	0620283	7796435
		2	un.		Jacarandá de Espinho	0620320	7796351
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
<b>Uso a ser dado a área</b>			<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>	
Prevenção			Árvores em risco de queda			< 1	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>							
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>		<b>Fisionomia/Transição</b>		<b>Estágio Sucessional</b>		<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica		-----		-----		< 1	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>							
<b>Produto/Subproduto</b>			<b>Especificação</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Madeira Floresta			Nativa		11,15	m <sup>3</sup>	
<b>1. HISTÓRICO</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>Formalização/aceite do processo: 10/07/2025</li> <li>Publicação de entrada: 01/08/2025</li> <li>Data de emissão do parecer técnico: 09/12/2025</li> </ul>							
<b>2. OBJETIVO</b>							

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de <1ha/2un., referente à Prevenção de Árvores em risco de queda, no município de Sabará/MG, coordenadas X: 19°55'27,51" S Y: 43°51'02,68" O, SIRGAS 2000 23K.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel Rural:

Trata-se de uma área com 11,5ha, denominada Sede Campestre da Associação dos Trabalhadores da Codemig/Codemge (ATC), da proprietária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, conforme registro nº 3966 Livro: 2 Folha: 1-2 Comarca: Nova Lima.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3156700-3EBB.8956.232F.4E9F.B1C8.77D5.2414.BD5D
- Área total: 11,5ha
- Área de reserva legal Averbada: 0,06 ha
- Área de reserva legal declarada pelo Proprietário/Possuidor: 2,18 ha
- Área de preservação permanente: 3,52 ha

#### a) Parecer sobre o CAR:

Considerando o disposto no art. 88º do Decreto Estadual 47.749/19:

"Art. 88º. A autorização para intervenção ambiental **COM** supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR." (grifo nosso)

Considerando que o presente parecer trata da análise de requerimento para corte de árvores nativas isoladas vivas ou mortas, não é necessário aguardar a aprovação da Reserva Legal no CAR.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental é requerida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, visando a supressão de árvores isoladas por risco de queda.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137711

**Taxa de Expediente:** corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (11,15m<sup>3</sup>): **valor R\$685,84, pagamento realizado em 12/06/2025.**

**Taxa Florestal:** lenha da floresta nativa (11,15m<sup>3</sup>): **valor R\$576,72, pagamento realizado em 12/06/2025.**

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

Bioma: Mata Atlântica

Vulnerabilidade natural: moderada

Prioridade para conservação Biodiversitas: Especial

Zona de amortecimento: UCs definidas em Plano de Manejo

Reserva da Biosfera Mata Atlântica.

Área de proteção da Lei Mata Atlântica.

#### 4.2 Vistoria:

Foi realizada remotamente, conforme disposto Art. 24, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021, que versa sobre vistoria técnica em análise dos requerimentos de intervenção ambiental.

#### 4.3.1 Características físicas:

**Clima:** caracteriza-se por um clima característico da porção centro-sul de Minas Gerais, associado ao bioma da Mata Atlântica interiorana. Apresenta verões quentes e chuvosos e invernos secos e amenos a frios, a estação seca (outono e inverno) vai de maio a setembro e a estação chuvosa (primavera e verão) vai de outubro a março. A média de precipitação chega a 1.200 a 1.600 mm anuais, concentrando mais de 80% das chuvas entre outubro e março.

**Topografia:** possui características topográficas fortemente influenciadas pela geologia do Quadrilátero Ferrífero, apresentando relevo acidentado, serras, morros e vales profundos.

**Hidrografia:** conforme verificado no website do IDE-SISEMA, ANA e IGAM, a hidrografia da região da gleba em estudo se refere à rede hídrica da Bacia do São Francisco, possuindo afluentes que contribuem com o Ribeirão Vermelho, que deságua no Rio das Velhas.

#### 4.3.2 Características biológicas:

**Vegetação:** Podem ser encontrados na região fragmentos de floresta estacional semidecidual, sendo espécies comuns: *Cedrela fissilis* (cedro), *Cariniana legalis* (jequitibá), *Piptadenia gonoacantha* (pau-jacaré) e *Schinus terebinthifolius* (aroeira-pimenteira). Também se notam fragmentos remanescentes de floresta ombrófila densa em áreas mais úmidas, fundos de vales e beiras de cursos d'água, caracterizada por alta diversidade florística, com presença de palmeiras, epífitas e árvores de grande porte. Também se nota a

presença do cerrado stricto sensu em áreas com solos mais bem desenvolvidos, fora dos afloramentos rochosos, com vegetação de porte médio, com árvores tortuosas, cascas grossas e folhas coriáceas. Algumas espécies típicas são a *Qualea grandiflora* (pau-terra), *Caryocar brasiliense* (pequi) e o *Byrsonima coccolobifolia* (murici).

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Considerando que não haverá intervenção em vegetação nativa em estágio médio ou em áreas consideradas de preservação permanente não há que se falar em Alternativa Locacional.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto desta análise a solicitação de corte ou aproveitamento de árvore isolada nativa viva em uma área de <1ha, para realização do corte de 2 (dois) indivíduos, sendo eles Abarema (*Abarema sp.*) e Jacarandá de Espinho (*Machaerium aculeatum*).

#### 5.3 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

**Impactos:** perda e fragmentação de habitat, redução da biodiversidade, poluição sonora pelo uso de máquinas, perturbação, afugentamento da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento, alteração da paisagem, aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

**Medidas mitigadoras:** contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas, proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam.

#### 6. CONCLUSÃO

Considerando a análise das informações apresentadas, e, ainda a legislação vigente, opinamos pelo deferimento, a saber, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área inferior a <1ha/2un., referente à supressão de árvores isoladas por risco de queda, no município de Sabará/MG.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão Regional para deliberação.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal, que deverá ser paga após a aprovação do processo e anteriormente à entrega da Autorização para Intervenção Ambiental.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Conforme estabelece o Art. 115 do Decreto Estadual Nº 47.749/2019 – Para fins de cálculo da reposição florestal devida, será considerado o **rendimento lenhoso** apurado na supressão de vegetação nativa ou o **volume** de produto ou subproduto florestal industrializado, beneficiado, utilizado ou consumido oriundo de floresta nativa.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Maria Eduarda Marques Tomich

MA SP: 1641904-6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Marques Tomich, Servidora Pública**, em 10/12/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129076517** e o código CRC **845ACD65**.